

PETRIE, A.; WATSON, P. Statistics for veterinary and animal science. 3.ed. Wiley-Blackwell, 2013.

PIERMATTEI, D.L.; FLO, G.L.; DeCAMP, C. BRINKER, C.E.; PIERMATTEI, AND FLO'S – Handbook of small animal orthopedics and fracture repair 6. Ed. Saunders, 2006.

PINEDA, M.; DOOLEY, M.P. McDONALD's Veterinary endocrinology and reproduction. 5. ed. Wiley-Blackwell, 2002.

PLUMB, D.C. Veterinary drug handbook. 7. ed. Wiley-Blackwell, 2011.

POPEŠKO, P. Atlas de anatomia dos animais domésticos. 5.ed. São Paulo: Manole, 2012.

RADOSTITIS, O.M.; GAY, C.C.; HINCHCLIFF, K.W.; CONSTABLE, P.D. Veterinary medicine. 10. ed. Saunders, 2007.

RADOSTITIS, O.M.; MAYHEW, I.G.J.; HOUSTON, D.M. Exame clínico e diagnóstico em veterinária. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.

REBHUN, W.C. Doenças do gado leiteiro. São Paulo: Roca, 2000

REED, S.M.; BAYLY, W.M. Equine internal medicine. 3.ed. 2009.

RIET CORREA, F.; SCHILD, A. L.; MENDEZ, M.D.C.; LEMOS, R.A.A. Doenças de ruminantes e equinos. São Paulo: Varela, 2001. 1000p.

RIET-CORREA F., MENDEZ M.C.; SCHILD A.L. Intoxicações por plantas e micotoxícoses em animais domésticos. Montevideo: Editorial Hemisfério Sur, 1993.

RIIS, R.C. – Segredos em oftalmologia de pequenos animais, Artmed Editora S. A, 2005.

RIVIERE, J.E.; PAPICH, M.G. Veterinary pharmacology & therapeutics. 9 ed. Ames, Blackwell, 2009. 1524 p.

ROBERTS S.J. Veterinary obstetrics and genital diseases. 2.ed. CBS Publisher., 2004.

ROBINSON, N.E.; SPRAYBERRY, K.A. Current therapy in equine medicine. 6.ed. Saunders. 2008.

ROSS, M.W.; DYSON, S.J. Diagnosis and Management of Lameness in the Horses. 2.ed. Saunders, 2010.

SANTOS, R.L.; ALESSI, A.C. Patologia veterinária. São Paulo: Roca, 2011.892 p.

SCHWARTSMAN, S. Plantas venenosas e animais peçonhentos. São Paulo: Sarvier, 1992.

SCOTT, D. W.; MILLER, W. H. Equine dermatology. 2.ed. Saunders, 2011.

SELLON, D. Equine infectious diseases. WB Saunders Company, 2007.

SHARP; WHEELER - Small animal spinal disorders – diagnosis and surgery. 2nd ed., 2005.

SHERDING, R.G. The Cat. diseases and clinical management. 2nd ed. New York: Churchill Livingstone, 1994.

SLATTER, D. Textbook of small animal surgery. 3 ed. Philadelphia: Lea & Febiger Company. 2003.

SMITH, B.P. Medicina interna de grandes animais. 3.ed. São Paulo: Manole, 2006.

SMITH, M.C.; SHERMAN, D.M. Goat medicine. 2.ed. Wiley-Blackwell, 2009.

SPEIRS, V.C. Clinical examination of horses. Philadelphia: W.B. Saunders, 1997

SPINOSA, H.S.; GÓRNIAC, S.L.; BERNARDI, M. M. Farmacologia aplicada à medicina veterinária. 5a ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

SPINOSA, H.S.; GÓRNIAC, S.L.; PALERMO-NETO, J. Toxicologia aplicada à Medicina Veterinária. São Paulo: Manole, 2008.

STASHAK, T.S. Adam's lameness in horses. 5 ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2002. 1174 p.

STOCKHAM, S.L.; SCOTT, M.A. Fundamentos de patologia clínica veterinária. 2.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

SUTTLE, N.F. The Mineral Nutrition of Livestock. 4.ed. CABI Publishing, 2010.

TAVARES, W. Manual de antibióticos e quimioterápicos anti-infecciosos. 2.ed. São Paulo: Ateneu, 2009.

TAYLOR, M.A.; COOP, R.L.; WALL, R.L. Veterinary parasitology. 3.ed. Blackwell Publishing. 2007.

THOMASSIAN, A. Enfermidades dos cavalos. 4 ed. São Paulo: Varela, 2005.

THRALL, D. E. Textbook of veterinary diagnostic radiology. 6. ed. Elsevier, 2012.

THRALL, M.A. Veterinary hematology and clinical chemistry. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2004.

TILLEY, L.P.; SMITH JR., F.W.K.; OYAMA M.; SLEEPER, M. M. Manual of canine and feline cardiology. 4. ed., Saunders, 2007.

TIZARD, I. R. Veterinary immunology, 9. ed. Saunders, 2012.

TOBIAS, K.; JOHNSTON, S.A. Veterinary surgery - small animal. Elsevier, 2011.

TOKARNIA, C.H. et al. Plantas tóxicas do Brasil. 2.ed. Rio de Janeiro: Helianthus, 2012.

TRANQUILLI, W.J.; THURMON, J.C.; Lumb & Jones' veterinary anesthesia. 4. ed. Blackwell Publishing, 2007.

TRAUB-DARGATZ, J. L.; BROWN, C. M. Equine endoscopy, 2.ed. St. Louis: Mosby Co., 1996.

TURNER, A.S. et al. Técnicas cirúrgicas em animais de grande porte. São Paulo: Roca, 2002.

URQUHART, G.M. Veterinary parasitology. Wiley-Blackwell, 1995.

VERSALOVIC, J. et al. Manual of Clinical Microbiology. 2v. 10.ed., 2011.

WEBSTER, C.R.L. Farmacologia clínica em medicina veterinária. São Paulo: Roca, 2005.

WEISS, D.J.; WARDROP, K.J. Schalm's veterinary hematology. 6. ed., Wiley-Blackwell, 2010.

WHITE II, N. A.; MORE, J.N.; MAIR, T.S. The equine acute abdomen. 2.ed. Lea & Febiger, 2009.

WIGGS, R. B.; LOBPRISSE, H.B. Veterinary dentistry: principles and practice. Lippincott-Raven, 1997. 748p.

WITHROW; MAC EWEN'S Small animal clinical oncology. 5. ed. Elsevier. 2012.

YOUNGQUIST, R.S.; THRELFALL, W. Current therapy in large animal theriogenology. 2.ed. Saunders-Elsevier, 2006.

ZACHARY, J.F.; MCGAVIN, M.D. Bases da patologia em veterinária. 4.ed.

São Paulo, 21 de dezembro de 2016

Professora Doutora Simone de Carvalho Balian
Presidente da Comissão de Aprimoramento
FMVZ - USP

INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS

EDITAL IQSC/USP – 017/2016

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO AO PROVIMENTO DE UM CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE FÍSICO-QUÍMICA DO INSTITUTO DE QUÍMICA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor do Instituto de Química de São Carlos torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação, em sessão realizada em 15 de dezembro de 2016, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, de 04 de janeiro a 2017 de 03 de julho de 2017, das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h horas, de segunda a sexta-feira, exceto finais de semana, feriados e pontos facultativos, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para o provimento de um cargo de Professor Titular, em Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa, referência MS-6, claro e cargo número 266230, junto ao Departamento de Físico-Química, com o salário de R\$ 15.862,33, na Área de Conhecimento QUÍMICA GERAL, nos termos do Regimento Geral da USP e o respectivo programa que segue:

1 - Química Geral.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e nas demais disposições legais pertinentes.

1. As inscrições serão feitas, pessoalmente ou por procuração, na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Química de São Carlos da Universidade de São Paulo, situado na Avenida Trabalhador São-carlense, 400, em São Carlos, SP, através de requerimento dirigido ao Diretor do Instituto, acompanhado dos seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos. A documentação citada no memorial deverá ser entregue em uma via, acondicionada em pastas, com indicação dos números dos documentos contidos em cada uma delas, juntamente com uma lista dos referidos documentos. Cada comprovante de título, trabalho e atividade deverá estar numerado de forma a corresponder à numeração com a qual foi citada no Memorial.

II – prova de que é portador do título de livre-docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor e comprovante de votação da última eleição (dos dois turnos, quando ocorridos) ou, se for o caso, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

Parágrafo Primeiro: Os candidatos em exercício de docência na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo Segundo: Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II e desde que não pertença a nenhuma categoria docente da USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do Artigo 80, § 1º do Estatuto, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

Parágrafo Terceiro - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV, devendo apresentar comprovante de que se encontra em situação regular no país.

Parágrafo Quarto - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo, somente poderá tomar posse, após apresentar visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo Único: O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação da aprovação das inscrições no D.O.E.

3. As provas constarão de:

I – julgamento dos títulos: peso 6,0 (seis);

II – prova pública oral de erudição: peso 2,0 (dois);

III – prova pública de arguição: peso 2,0 (dois).

4. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir o mérito do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática universitária;

III - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

IV - atividade de formação e orientação de discípulos;

V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI - diplomas e dignidades universitárias.

Parágrafo Primeiro: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

Parágrafo Segundo – Cada examinador, após análise dos títulos e da documentação comprobatória apresentada pelos candidatos, dará as notas, encerrando-as em envelope individual.

Parágrafo Terceiro – Cada examinador elaborará parecer escrito circunstanciado sobre os títulos de cada candidato.

5. A prova pública oral de erudição será realizada de acordo com o programa previsto neste edital, competendo à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa, de acordo com o disposto no Artigo 156, do Regimento Geral.

Parágrafo Primeiro: O candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos.

Parágrafo Segundo – Ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas superar sessenta minutos.

Parágrafo Terceiro – Cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. A prova pública de arguição constará, a critério da Comissão Julgadora, de:

I – arguição sobre os itens do memorial apresentado pelo candidato;

II - arguição sobre temas relativos ao ensino da matéria em concurso ou ao ensino superior em geral;

III – arguição para avaliação da capacidade de liderança do candidato na área de atuação, medida pela projeção alcançada pelas suas atividades científicas, didáticas e de extensão, assim como pela formação e orientação de discípulos.

Parágrafo Primeiro: A duração da arguição não excederá a 30 (trinta) minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para responder.

Parágrafo Segundo – Cada examinador, após o término da prova pública de arguição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

7. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá a cada candidato uma nota final, que será a média ponderada das notas por ele conferidas.

Parágrafo único – Cada examinador fará a classificação, segundo as notas finais por ele conferidas, e indicará o candidato para preenchimento da vaga existente.

8. Findo o julgamento, a comissão julgadora elaborará relatório circunstanciado, justificando a indicação feita.

Parágrafo único – Poderão ser acrescentados ao relatório da comissão julgadora, relatórios individuais de seus membros.

9. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora, em sessão pública.

Parágrafo Primeiro - Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

Parágrafo Segundo - Será proposto para nomeação o candidato que obter maior número de indicações da Comissão Julgadora.

Parágrafo Terceiro - O empate nas indicações será decidido pela Congregação, ao apreciar o relatório da Comissão Julgadora, prevalecendo, sucessivamente, a média geral obtida, o maior título universitário e o maior tempo de serviço docente na USP.

10. O concurso terá validade imediata, exaurindo-se com a nomeação do candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

11. O ingresso do docente em RDIDP é condicionado à aprovação da CERT, na forma da Resolução 3533/89 e demais disposições regimentais aplicáveis.

12. Informações pormenorizadas, bem como as normas pertinentes ao concurso encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Química de São Carlos da Universidade de São Paulo, no endereço retrocitado.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO

Diretoria Geral de Recursos Humanos

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO - EDITAL Nº 007/2016

PAEPE-MÉDICO

HOSPITAL DE CLINICAS-UNICAMP

Processo n 15P-31067/2016

O HOSPITAL DE CLINICAS da Unicamp, pela sua Diretoria, torna pública a ABERTURA de Processo Seletivo Temporário para contratação por prazo determinado nos termos do artigo 443 § 1º e 2º e 445 da CLT, para a função de Profissional de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Médico, para atuar no Setor de Neurologia do HC.

I – Instruções especiais

1. O Processo Seletivo Temporário destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga em função de afastamento na função de Profissional de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - Médico, perfil profissional Médico Neurologista, bem como as que vierem a surgir na Universidade em conformidade com a Resolução GR-19/2009 alterada pela Resolução GR-37/2011, durante o prazo de validade do processo.

2. A contratação se dará por prazo determinado enquanto perdurar o afastamento, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, uma única vez.

3. A função será preenchida sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em jornada de trabalho de 24 horas semanais, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto na forma de revezamento ou escala de serviços.

4. O salário inicial será de R\$ 6.368,58 (Seis mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), correspondente ao Nível de Complexidade 7-B da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp.

II – Requisitos

1. Obrigatórios:

a) - Escolaridade: Graduação completa em Medicina.

b) - Curso de Aperfeiçoamento: Residência Médica completa em Neurologia, reconhecida pelo MEC.

c) - Registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades, cuja comprovação será no momento da admissão.

d) - Experiência comprovada em atendimento e tratamento de pacientes com Distúrbios do Movimento ou Esclerose Múltipla. Serão considerados para fins de comprovação da experiência a experiência profissional e/ou a experiência acadêmica decorrente da realização de cursos de pós-graduação (especialização, mestrado, doutorado, pós-doutorado). A comprovação da experiência profissional poderá ser feita por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou Declaração do Empregador. A Declaração do empregador é obrigatória nos casos em que a nomenclatura da função na Carteira de Trabalho não estiver numa forma clara que permita comprovar os requisitos da experiência solicitada, devendo neste caso, serem descritas as atividades desempenhadas. Já para a comprovação da experiência acadêmica decorrente da realização de cursos de pós-graduação especificados neste item, poderão ser apresentados artigos publicados em revistas científicas, pedidos de patente depositados, inscrição formal em grupos de pesquisa, autoria de dissertações ou teses, certificados de apresentação de trabalhos em eventos científicos, de modo a permitir a averiguação da veracidade e da acuidade das informações. Não serão consideradas atividades de estágio.

III – Condições para a participação

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

2. Ter idade mínima de 18 anos.

3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, cuja comprovação será solicitada na contratação.

4. Ter boa conduta comprovada através de antecedentes criminais, cuja comprovação será solicitada na contratação.

5. Possuir os requisitos estabelecidos no item II do presente edital.

IV - Das inscrições

1. A inscrição deverá ser feita no Recursos Humanos do Hospital de Clínicas, localizada à Rua Vital Brasil, 251, Campus Unicamp, Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo - Campinas, no período de 03/01 a 16/01/2017, nos dias úteis, no horário compreendido entre 09:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00.

2. No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) - Currículo atualizado;

b) - Cópia de documento de identidade;

c) - Cópias de documentos que comprovem os requisitos estabelecidos no item II, subitens 1.a, 1.b e 1.d do presente edital.

3. No ato da inscrição, os interessados receberão o protocolo de sua participação.

4. Os documentos entregues para a inscrição não serão conferidos no ato da inscrição.

5. A inscrição deve ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro, desde que acompanhado de procuração.

V – Das avaliações

1. O Processo Seletivo Temporário constará das seguintes etapas: Prova escrita objetiva (eliminatória e classificatória) e Prova escrita dissertativa (eliminatória e classificatória).

2. As Provas Escritas versarão sobre conteúdo programático constante no anexo I do presente edital.

3. Somente participarão das Provas os candidatos cuja documentação que comprove os requisitos estabelecidos no item IV, subitem 2, tenha sido validada pela comissão examinadora.

4. As Provas Escritas serão avaliadas na escala de 0 a 10, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 06 (seis) na Prova Escrita Objetiva e 06 (seis) na Prova Escrita Dissertativa.

5. A Prova Escrita Dissertativa será aplicada na mesma data da Prova Escrita Objetiva a todos os candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas, mas somente será corrigida a Prova Escrita Dissertativa dos candidatos habilitados na Prova Escrita Objetiva com nota igual ou superior a 6,0 (seis).

6. A aplicação das Provas Escritas poderá ocorrer em dias úteis, sábados e domingos.

7. A confirmação das inscrições dos candidatos habilitados para participarem das Provas Escritas acontecerá juntamente com a divulgação do horário e local de realização das mesmas.

8. A divulgação do horário e local de realização das Provas Escritas, bem como a confirmação da data, será feita em 20/01/2017 no Portal DGRH (www.dgrh.unicamp.br). A data provável para a realização das Provas Escritas é dia 31/01/2017.

9. As questões da Prova Escrita Objetiva serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá assinalar com caneta as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção da Prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos cadernos de questões.

10. A Prova Escrita Dissertativa deve ser manuscrita e em letra legível.

11. As Folhas de Respostas não poderão ser assinadas e rubricadas em outros locais que não sejam os apropriados, e

nem conter qualquer palavra ou marca que as identifique, sob pena de anulação da Prova.

12. Os candidatos deverão comparecer ao local das Provas Escritas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos à hora estabelecida para seu início, munidos de lápis, caneta azul ou preta e borracha, e somente será admitido às Provas o candidato que exibir, no ato, documento de identidade original com foto. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

13. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das Provas Escritas após o horário fixado para o seu início.

14. Durante a realização das Provas Escritas não será permitido o uso de BIP de mensagens, telefone celular ou similares.

15. Será eliminado do Processo Seletivo Temporário o candidato que:

a) - Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;

b) - For surpreendido durante a realização das Provas Escritas comunicando-se com outro candidato, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;

c) - Deixar de atender a qualquer das convocações da Universidade.

16. Não haverá segunda chamada para nenhuma das Provas ou entrega da documentação, seja qual for o motivo alegado.

17. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das Provas Escritas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do item V, subitens 8.

18. O não comparecimento às Provas Escritas ou ainda a não apresentação da documentação solicitada excluirá o candidato automaticamente do Processo Seletivo Temporário.

19. A nota final corresponderá à média aritmética dos pontos obtidos em cada uma das Provas.

20. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final.

21. Em caso de empate na classificação, terá preferência, sucessivamente:

a) - O candidato de maior idade, considerando os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;

b) - O candidato que obtiver maior nota na prova escrita dissertativa.

c) - Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

22. O resultado das Provas Escritas e o resultado final do Processo Seletivo Temporário serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Portal DGRH (www.dgrh.unicamp.br) em data a ser divulgada quando da realização das Provas Escritas.

23. A homologação do Processo Seletivo Temporário se dará com a publicação do edital de resultado final no Diário Oficial do Estado.

VI – Dos procedimentos da contratação